## **CONGRESSO NACIONAL** APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 15/01/2013	. N	PROPOSI P <b>ROVISÓRI</b>	ÇÃO <b>A, Nº 60</b>	1 DE 28/12	/2012		
parag		TOR Caeryen			Nº PR	RONTUÁRIO	
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	TIPO 3 (X) MODIFICA	TIVA 4 () A	ADITIVA	5 () SUBSTIT	UTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIC	GO PA	RÁGRAFO		INCISO ALÍNE		

## MEDIDA PROVISÓRIA, Nº 601 DE 28/12/2012

Altera as Leis nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra, e para desonerar a folha de pagamentos dos setores da construção civil e varejista; nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, que reduz as alíquotas das contribuições de que tratam os incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; nº 12.431, de 24 de junho de 2011; e nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para permitir às pessoas jurídicas da rede de arrecadação de receitas federais deduzir o valor da remuneração dos serviços de arrecadação da base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; e dá outras providências.

## **EMENDA Modificativa**

Dê-se ao artigo 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, a seguinte redação.
Art. 8º
§ 3º O montante do crédito a que se referem o caput e o § 1º deste artigo será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a: (Vide Medida Provisória nº 582, de 2012)
1
II - 50% (cinqüenta por cento) daquela prevista no <u>art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002,</u> e <u>10.833, de 29 de dezembro de 2003,</u> para a soja e seus derivados classificados nos Capítulos 12, 15 e 23, todos da TIPI, vinculados às saídas no mercado interno e
III - 80% (oitenta por cento) daquela prevista no <u>art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002,</u> e <u>10.833, de 29 de dezembro de 2003,</u> para a soja e seus derivados classificados nos Capítulos 12, 15 e 23, todos da TIPI, vinculados às exportações.
ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Paula Telxeira - Mat. 255170 Recebide em SIZ /2013 as IS.



## CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Įį	Qt	UE	Ε	Τ	Α			

## C								
DATA 15/01/2013		MPV - M	PRO EDIDA PROVIS	POSIÇÃO ÓRIA, № 60	01 DE 28	12/2012		
AUTOR						Nº PRONTUÁRIO		
			TIPO					
1 () SUPRESSIVA	2 () SUE	STITUTIVA 3 (X)	MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBS	TITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	)	INCISO	ALÍNEA		
Renumere o incis	o III pa	ra IV:						
de dezembro de 20 pela Lei nº 11.488, § 4º	002, e <u>1</u> de 200	cinco por cento) ( 10.833, de 29 de 0 17)	lezembro de 200	<u>3,</u> para os	demais p	rodutos. <u>(Incluido</u>		
		JUS'	TIFICATIVA					
do art. 8°.  A alteraç propiciando inves  O Brasil internacional nos em produtos prim países, inclusive  As exportem agregado val Como mo proposta de am exportados, de 5 oportunidades de exportações com	ão unifo e o se produl aários, r com su tações lor à su edida e pliar a 60% pa valor a	osta trata-se de u ormiza o tratamer os produtivos para u "complexo soja ros que agregam nas a prática no n bvenção econômi brasileiras se dire a produção agríco estruturante que o alíquota do créo ra 80%, para o o sil, propiciando i gregado. equalização interi	nto tributário, am fortalecer as sua valor. As exportando é incentiva ca. cionam para a so la de soja. garanta o crescii dito presumido de nvestimentos proportanto o proportanto o crescii dito presumido de nvestimentos proportantos proport	pliando as as exportaç nos, vem pações bras a agrega oja em grão de PIS/CO e soja, temodutivos pas exportantes produtivos pas exportantes pas	oportunio ões com perdendo sileiras sã ção de va es. Com is lo do "co FINS, pa n por obje para forta	lades do Brasil, valor agregado. competitividade lo concentradas lor nos próprios eso, o Brasil não emplexo soja", a la os produtos etivo ampliar as		
		Action ( ) and a construction ( ) (	ASSINATURA					